

Decreto GP Nº 07/2026

Cocal de Telha-PI, 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo Ambiental no Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, que institui o ICMS Ecológico no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.288, de 29 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos para a certificação do Selo Ambiental destinado aos municípios, estabelecendo novos critérios e exigências para a obtenção da categoria A a partir de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão ambiental municipal e de fortalecer as ações intersetoriais para o cumprimento dos critérios de elegibilidade do Selo Ambiental, visando à maximização da pontuação e à garantia da permanência do Município na categoria de maior repasse de recursos do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico municipal para o Selo Ambiental, que prevê a articulação e execução coordenada de ações entre as diversas secretarias e órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cocal de Telha, a **Comissão Intersetorial do Selo Ambiental**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações necessárias para a obtenção e manutenção do Selo Ambiental Estadual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.288/2025 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Selo Ambiental será composta pelos seguintes membros, designados como pontos focais de articulação e execução das ações em suas respectivas pastas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **ARGEU RANGEL FILHO**, que atuará como Coordenador(a) da Comissão;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura: **RICARDO ANTONIO BONA IBIAPINA**;

III - Secretaria Municipal de Educação: **ADALTO FRANCISCO DE OLIVEIRA**;

IV - Secretaria Municipal de Saúde: **ANA AMÉLIA ARAGÃO CANSANÇÃO**;

V - Secretaria Municipal de Agricultura: **FRANCISCO HYTALO MUNIZ PEREIRA**;

VI - Secretaria Municipal de Cultura: **JOSEANE RODRIGUES MACEDO**;

VII - Secretaria Municipal de Finanças: **REBECA DA SILVA CARVALHO**.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão indicar suplentes para representá-los em suas ausências e impedimentos, mediante comunicação formal à Coordenadoria.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Selo Ambiental:

I - Elaborar e implementar o plano de trabalho anual para o Selo Ambiental, com base nos critérios de elegibilidade estabelecidos no Decreto Estadual nº 24.288/2025, especialmente os relacionados a:

- a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Critério I);
- b) Educação Ambiental (Critério II);
- c) Redução do Desmatamento e Recuperação de Áreas Degradadas (Critério III);
- d) Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais (Critério IV);
- e) Proteção de Mananciais de Abastecimento Público (Critério V);
- f) Identificação e Mitigação das Fontes de Poluição (Critério VI);

- g) Edificações Irregulares (Critério VII);
- h) Unidades de Conservação (Critério VIII);
- i) Legislação sobre a Política Municipal de Meio Ambiente (Critério IX).

II - Promover a articulação e a integração das ações entre as secretarias e órgãos municipais envolvidos na gestão ambiental;

III - Acompanhar a execução das ações e projetos relacionados aos critérios do Selo Ambiental, identificando desafios e propondo soluções;

IV - Avaliar periodicamente o desempenho do Município em relação aos critérios do Selo Ambiental, propondo ajustes e melhorias no planejamento e nas ações;

V - Preparar e organizar a documentação comprobatória das ações realizadas, conforme as exigências do processo de certificação estadual;

VI - Representar o Município junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e demais órgãos estaduais no que tange ao Selo Ambiental.

Art. 4º A Comissão **reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para acompanhamento das ações e, trimestralmente, para avaliação do progresso e resultados**, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa de seu Coordenador(a) ou da maioria de seus membros.

Art. 5º A participação na Comissão Intersetorial do Selo Ambiental será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 15(quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (2026).

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO

Prefeita Municipal